



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

ANEXO – I
PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 19 do Decreto Municipal Nº 464/2017)

| | | |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 – DADOS GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA | | |
| Nome: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | CNPJ: 18.886/0001-40 | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 269 | | |
| Bairro: CENTRO | Cidade: LINHARES | CEP: 29.900-320 |
| E-mail da Instituição: cmdcalinhares@gmail.com | Home Page ----- | |
| Telefone 1 (27) 3371-4792 | Telefone 2 (27) 3372-2099 | Telefone 3 (27) 3372-2113 |
| Nome do Responsável AMANTINO PEREIRA PAIVA | Cargo Secretário | CPF 117.723.527-72 |
| CI/Órgão Expedidor | Função Secretário | Matrícula |
| E-MAIL amantino.paiva@linhares.es.gov.br | DDD/Telefone (27) 3372-1152 | DDD/celular (27) 99900-5577 |

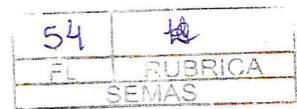
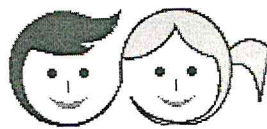
2 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

| | | |
|---|---------------------------------------|------------------------------------|
| Nome: CLAM – CENTRO LINHARENSE DE AMIGOS DO MENOR | | CNPJ: 27.563.063/0001-02 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA ODILON NUNES BARROSO, 601 | | |
| Bairro: PLANALTO | Cidade: LINHARES | CEP: 29.906-470 |
| E-mail da Instituição: clam.escoladavida@yahoo.com.br | Home Page -- ----- | |
| Telefone 1 (27) 3 3372 3428 | Telefone 2 (27) 9 9605 8692 | Telefone 3 (---) ----- |
| Conta Corrente 26.442.954 | Banco BANETES | Agência 124 |

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

| | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| Nome: PAULO EUSTÁQUIO NOVAIS LIMA | | CPF: 157.454.226-53 | |
| Nº RG 520.050 | Órgão Expedidor SSP-MG | Cargo: PRESIDENTE | Função: PRESIDENTE |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA JÂNIO QUADROS, 254 | | | |
| Bairro: BNH | Cidade: LINHARES | CEP: 29.902-380 | |
| Telefone 1 (27) 3 3372 3428 | Telefone 2 (27) 9 9984 7523 | Telefone 3 (--)------ | |

1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

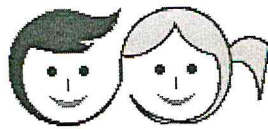
| | | |
|--|---------------------------|--|
| Nome: SARA PAPA | | |
| Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL | | Nº do Registro no Conselho Profissional CRES - 3925 |
| Bairro BNH | Cidade LINHARES | CEP 29.902.320 |
| E-mail do Técnico: Clam.escoladavida@yahoo.com.br | | |
| Telefone do Técnico: (27) 3 372.3429 | | Telefone do Técnico: (27) 9 99999814 |

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Em 11 de abril de 1985, foi fundado o Centro Linharensense de Amigos do Menor - CLAM, situado na Rua: Odilon Nunes Barroso, nº 601 – Bairro Planalto, município de Linhares/ES.

O Centro Linharensense de Amigos do Menor - CLAM é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, declarado Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1172/87; registro no Cartório de 1º Ofício nº 132, fls. 97 em 31/12/1986. Possui registro nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social.

O Centro Linharensense de Amigos do Menor – CLAM foi criado por iniciativa de um grupo de pessoas preocupadas com as causas sociais e principalmente com o número expressivo de crianças em situação de risco social e pessoal, no princípio funcionou por um curto período como serviço de acolhimento, quando chegou a acolher sessenta e cinco (65) crianças. Reordenado em 16 de outubro de 1992 pela iniciativa, disposição e desprendimento com que sempre atuou em favor da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social, a Sra. Marly Aires de Alencar, procurando apoio de várias pessoas, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e outros segmentos da sociedade, obtendo a doação de uma área equivalente a 48 mil metros quadrados pela Prefeitura Municipal de Linhares para construção da sede da Entidade, em 1997. O Centro Linharensense de Amigos do Menor - CLAM atende crianças e adolescentes com idades entre 06 (seis) a dezessete (17) anos e onze (11) meses. O trabalho tem o foco preventivo através da abstenção da



| | |
|----|---------|
| 55 | HC |
| FL | RUBRICA |
| | SEMÁS |

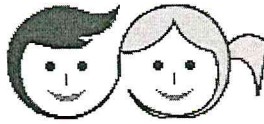
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

prática de atos nocivos ao desenvolvimento das crianças ou adolescentes, mediante iniciativas tendentes a promover seus direitos fundamentais e também do cumprimento espontâneo de obrigações relacionadas à prevenção, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão.

O CLAM oferta as crianças, adolescentes e suas famílias o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, que compreende a Proteção Social Básica, que tem como foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, entre outros. O serviço oferta: acolhida, acompanhamento psicossocial, inclusão nas oficinas, projetos, programas ofertados pela Entidade, encaminhamentos a rede socioassistencial e outros.

A família tem toda a atenção da equipe de trabalho, sua participação se dá através das reuniões, palestras informativas, inclusão em oficinas e outros. Sabemos que a família é parte fundamental no resgate dos vínculos familiares.

Os principais parceiros do CLAM são: a Prefeitura Municipal de Linhares através do repasse de subvenção social; complementação da merenda; encaminhamento de educadores sociais; o Conselho Tutelar no encaminhamento de crianças e adolescentes, acompanhamento e contra-referência; o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no encaminhamento, referência e contra-referência; o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS no encaminhamento, referência e contra-referência; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – NASE na inserção dos adolescentes nas oficinas e projetos da Entidade e outros; Unidades de Saúde na referência e contra-referência dos atendimentos; Programas Municipais de Estágio e Primeiro Emprego e/ou Empresas Privadas no encaminhamento dos adolescentes para inserção, Promotoria da Infância,



| | |
|-------|---------|
| 56 | |
| FL | RUBRICA |
| SEMÁS | |

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

Vara da Família, Vara da Infância e Juventude nos encaminhamentos, acompanhamento e responsabilização dos casos.

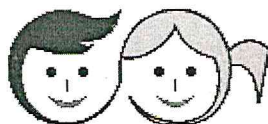
A família tem toda a atenção da equipe de trabalho, sua participação se dá através das reuniões, palestras informativas, inclusão em oficinas e outros. Sabemos que a família é parte fundamental no resgate dos vínculos familiares.

A capacidade de atendimento do CLAM é de trezentos e cinquenta (350) crianças e adolescentes, no entanto, considerando todo o contexto financeiro vivenciado pela instituição, atualmente o CLAM atende 180 (cento e oitenta usuários) participando ativamente de todas as atividades ofertadas nos turnos matutino e vespertino recebendo atendimento social, Pedagógico e Psicossocial extensivo as famílias e uma demanda reprimida de 250 (duzentos e cinquenta) usuários vagas para ingressarem na instituição. No CLAM o usuário tem a oportunidade de participar de diversas oficinas e atividades, entre elas, oficinas de artesanato, xadrez, brinquedoteca, música, culinária, esportes, jiu jitsu, sala de leitura e oficina de letramento, que trabalham sempre o resgate de valores como, família, escola, comunidade, direitos e deveres dos cidadãos.

A proposta do CLAM evidencia diretrizes de trabalho que favorecem o exercício da cidadania dos usuários atendidos através da integração entre Comunidade, Família e Escola, visando assim a construção de uma Sociedade mais Justa e Solidária, além de proporcionar o retorno no sentido de redução do índice de evasão e repetência nas escolas públicas.

Embasados nesta proposta, busca-se desenvolver atividades sócio educacionais, direcionadas ao desenvolvimento da criança e do adolescente enquanto cidadãos conscientes e capazes, bem como atuantes para a transformação da sua realidade.

Ainda, partindo do princípio de que educar pressupõe o aprender, aprender a viver, a sentir, e a participar. Os objetivos sociais das atividades desenvolvidas no CLAM buscam a formação de cidadãos autônomos, críticos,



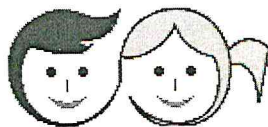
| | |
|-------|---------|
| 57 | 地 |
| FL | RUBRICA |
| SEMAS | |

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

criativos e de responsabilidades, capazes de fazer opções, compreender, interpretar, valorizar a realidade e nela intervir tanto no campo profissional, afetivo, emocional e social.

Sendo assim, as oficinas abordam questões como valores, relações humanas, percepções, higiene, alimentação, saúde, esporte, lazer, artesanatos, violência, saneamento básico, preservação do meio ambiente, direitos humanos visando, sobretudo a socialização e a cidadania.

A entidade tem como referência a política de atendimento a Criança e Adolescente, reconhecendo que é necessário haver parceria e que este é um espaço socioeducativo em que os profissionais tenham competência técnica e política que os habilita a participar de todas as atividades oferecidas numa perspectiva democrática.



| | |
|-------|---------|
| 58 | |
| FL | RUBRICA |
| SEMAS | |

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

Em 11 de abril de 1985, foi fundado o Centro Linharensense de Amigos do Menor – CLAM, situado na Rua Odilon Nunes Barroso, 601 – Bairro Planalto – Linhares – ES. O CLAM é uma Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, declarado Utilidade Pública Municipal pela Lei 1172/87; registro no Cartório de 1º Ofício nº 132, fl. 97 em 31/12/1986. Possui registro nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social. O CLAM, atende crianças e adolescentes com idades de 06 (seis) a dezessete (17) anos e onze(11) meses. O trabalho tem o foco preventivo através da abstenção da prática de atos nocivos ao desenvolvimento da criança e adolescentes, mediante iniciativas tendentes a promover seus direitos fundamentais, e também do cumprimento espontâneo de obrigações relacionadas à prevenção, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão. O CLAM oferta a crianças e adolescentes e suas famílias o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, que compreende a Proteção Social Básica, que tem como foco o fortalecimento da Convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, entre outros. O serviço oferta: acolhida, acompanhamento psicossocial, inclusive nas oficinas, projetos, programa ofertados pela Entidade, encaminhamentos a rede socioassistencial e outros. A família tem toda a atenção da equipe de trabalho, sua participação se dá através das reuniões, palestras informativas, inclusão em oficinas e outros. Sabemos que a família é parte fundamental no resgate dos vínculos familiares. A capacidade de atendimento do CLAM é de trezentos e cinquenta (350) crianças e adolescentes, no entanto, atualmente possui cento e oitenta (180) usuários participando ativamente de todas as atividades ofertadas nos turnos matutino e vespertino, recebendo atendimento social, pedagógico e Psicossocial, extensivo as famílias e uma demanda reprimida de Duzentos e cinquenta (250) usuários, vaga para ingressarem na Instituição. No CLAM o usuário tem a oportunidade de participar de diversas oficinas e atividades, entre elas, artesanato, xadrez, brinquedoteca, música, esporte, jiu-jitsu, sala de leitura e oficina de letramento, que trabalham sempre o resgate de valores como, família, escola, comunidade, direitos e deveres dos cidadãos. A proposta do CLAM evidencia diretrizes de trabalho que favorecem o exercício da cidadania dos usuários atendidos através da integração entre Comunidade, Família e Escola, viando assim a construção de uma sociedade mais justa e Solidária, além de proporcionar o retorno no sentido de redução do Índice de evasão e repetência nas escolas públicas. Os principais parceiros do CLAM são: a Prefeitura Municipal de Linhares, através de repasse, complementação da merenda; encaminhamento de educadores sociais; o Conselho tutelar no encaminhamento de crianças e adolescente, acompanhamento e contra-referência; o Centro de referência da Assistência Social- CRAS no encaminhamento, referência e contra-referência; O Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, no encaminhamento, referência e contra-referência; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de serviços à Comunidade (PSC) – NASE, na inserção dos adolescentes nas oficinas e projetos da entidade e outros; Unidade de Saúde na referência e contra-referência dos atendimentos; Programas Municipais de Estágio da Infância, Vara da Família, Vara da Infância e Juventude nos encaminhamentos, acompanhamento e responsabilização dos casos.

2. O CLAM, no ano de 2016, conseguiu aprovar e fazer ações sobre DST/AIDS, com Projeto aprovado na SESA – Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) “PROJETO RESGATANDO VALORES” já prestado conta e conforme fotos e registros na Instituição e na SESA, palestra com Dr. Renato Cardia do NAPS e Aline Pariz, Assist. Social do INSS, distribuição de KITS para os participantes, com Camisetas e Certificado. Adolescentes e Comunidade. Aprovação do Projeto “INCLUSÃO DIGITAL”, FIA – no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3.

4.

5. AIDS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. DST/AIDS em parceria com o NAPS, quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas



| | |
|----|---------|
| 59 | |
| FL | RUBRICA |
| | SEMAS |

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

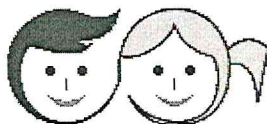
Caminhada Mundial contra a AIDS, em parceria com o NAPS, com os Educadores e os usuários da Instituição. Caminhada junto com o Conselho Tutelar e CMDCA contra Violência Sexual contra crianças e adolescentes, também com a participação de nossos Educadores e usuários. Aberturas de eventos da Prefeitura Municipal de Linhares, com o Coral da Instituição.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta: “MUSICA QUE TRANSFORMA”:

6.2 – Identificação do Objeto : Tem como objetivo promover a inclusão social de crianças e adolescentes do Bairro Planalto e mais oito (08) bairros do entorno onde o Centro Linharensense de Amigos do Menor – CLAM atua que são: Planalto; Movelar; São José; Linhares V; Nova Esperança; Santa Cruz; Jocafe e Canivete. A instituição por sua vez oferta Serviço de Proteção Social Básica por meio do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos destinados a atender crianças e adolescentes dos referidos bairros. O serviço é realizado em Grupos, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. A intervenção social é planejada de forma a criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no seu território, objetivando a transformação da realidade social em que vivem. O serviço organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências sociais e familiares, desenvolvendo o sentimento de “protagonismo autonomia incentivando a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativa Emancipatória e para o Enfrentamento da Vulnerabilidade Social. O adolescente participante do projeto “MÚSICA QUE TRANSFORMA” também estará inserido em todos os Projetos /Programas que a Instituição ofertar, como oficinas, esportes, teatro, palestras, entre outros, tendo em vista a incompletude de um único projeto frente ao enfrentamento da vulnerabilidade social. O Projeto “MÚSICA QUE TRANSFORMA” visa a utilização da arte musical, esportes e oficinas como agente transformador da realidade cultural e social do usuário do serviço, bem como, possibilitar o acesso ao vasto repertório musical, reutilização de materiais, e esportes que ajuda nas regras e disciplina, possibilitando aos usuários novas vivências e experiências. O projeto se propõe ainda, por meio da arte musical, esporte e oficinas de artesanato trazer a reflexão de situações contemporâneas onde estas oficinas possibilitam transformações sociais como forma de fomentar a própria transformação pessoal do usuário do serviço, por meio do exercício da cidadania consciente.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta : Promover a Inclusão Social de criança e adolescentes do Bairro Planalto e mais oito (08) bairros do entorno onde o Centro Linharensense de amigos do Menor – CLAM atua que são: Planalto; Movelar; São José; Linhares V; Nova Esperança; Santa Cruz; Jocafe e Canivete. Oportunizar aos usuários do CLAM o acesso a musica, esportes e artesanato, com vista à superação da vulnerabilidade Social. Remuneração dos Servidores da Instituição para manutenção e continuidade dos serviços ofertados pela Instituição aos usuários e comunidades.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta: O Projeto visa alcançar de forma efetiva crianças e adolescentes com idade entre seis (06) a dezessete (17) anos e onze (11) meses, de ambos os sexos, em situação de risco, vulnerabilidade pessoal e social, que residem nos bairros de abrangência da Instituição.

- **Atividades/Ações:** 1. Reunir as famílias dos usuários para apresentar o Projeto “MÚSICA QUE TRANSFORMA”; 2. Selecionar os usuários do CLAM conforme o perfil da população atendida. 3. Organizar os grupos de usuários para participarem dos projetos ofertados; 4. Realizar duas (02) aulas/semana para cada grupo de usuários.

- **Resultados Esperados:** - **Quantitativos:** 1. 100% de crianças e adolescentes frequentando regularmente o projeto “MÚSICA QUE TRANSFORMA”; 2. 100% das crianças e adolescentes com acesso a instrumentos musicais, 3. 90% das famílias acompanhando o desenvolvimento de seu filho (a), neto (a), etc. - **Qualitativos:** 1. Crianças e adolescentes multiplicando as experiências vivenciadas; 2. Efeito Positivo do Projeto “MÚSICA QUE TRANSFORMA” no desenvolvimento da criança e do adolescente (autoestima, cidadania, socialização, desempenho escolar); 3. Melhora na relação familiar social e comunitária das crianças e adolescentes atendidos.

6.5 – Justificativa da Proposta: Considerando a complexidade demandada pelo enfrentamento da vulnerabilidade social, diferentes estratégias de ação são requisitadas aos atores sociais que trabalham com crianças e adolescentes, a arte musical é uma delas. A cultura musical em seu contexto histórico sempre foi capaz de produzir nas pessoas possibilidades de sonhar e acreditar em uma vida melhor e possível. E, é nesse aspecto, que a arte musical se revela revolucionária e transformadora da sociedade, das relações interpessoais, sociais e dos sentimentos humanos. Bozon (2000,p147) ressalta o caráter social da música, uma vez que sua própria prática implica em relações interpessoais, afirmando ainda que a música pode constituir-se como um fenômeno de integração social; O esporte proporciona regras e disciplina e o artesanato “alivia as tensões, enriquece conhecimentos e alegria a alma”, sendo assim, o Projeto “MÚSICA QUE TRANSFORMA” se propõe por meio da arte musical, do esporte e artesanato atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do Município de Linhares, especificamente no bairro Planalto e entorno, em sua grande maioria com acesso restrito a cultura musical. Como a entidade já atende crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Família, Infância e Juventude, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e outros órgão de atendimento a crianças e adolescentes, com a implantação do Projeto “MUSICA QUE TRANSFORMA”, acreditamos que estas crianças e adolescentes terão acesso ao extenso universo cultural proporcionado pela arte musical, bem como, as histórias de vidas transformadas por meio da música, e desta forma frente às discussões proporcionadas pela equipe do projeto terão possibilidade de construírem novos projetos de vidas visando a superação da vulnerabilidade social por meio da proposta deste projeto. Neste sentido, imprescindível a mobilização de esforços para a criação de condições para que seja oferecido ao público alvo da Instituição o Projeto “MÚSICA QUE TRANSFORMA”.

6.6 – Abrangência da Proposta: Como o CLAM atende oito (08) bairros no entorno, que são, Planalto; Nova Esperança; Santa Cruz; Jocafe, Movelar, Linhares V; São José e Canivete, os usuários atendidos fazem parte destas comunidades, e são muito participativos, 100% de todas os usuários participarão do Projeto “MÚSICA QUE TRANSFORMA”.

6.7 – Público Beneficiário: Usuários do CLAM diretamente e indiretamente todas as comunidades e os familiares dos usuários.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto: Todos os usuários atendidos pela Instituição são altamente vulneráveis, e a Instituição também atende as crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar, NASE, CREAS, Vara da Infância e Família e os usuários da Casa dos Meninos, atualmente estão sendo atendidos dois(02).

6.8 – Meta de Atendimento: 100% (cem por cento) de usuários na faixa etária de 06 (seis) à 09 (nove) anos; e 100 % (cem por cento) de 10 (dez) à 13 (treze) anos e 100% (cem por cento) de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Novembro/2017

Término: Março/2018

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

O 'MÚSICA QUE TRANSFORMA' tem por metodologia promover inicialmente aos usuários da entidade a acolhida, a entrevista social individualizada das crianças e adolescentes buscando conhecer as vivência e experiências culturais de cada usuário, visitas domiciliares sempre que a assistente social considerar necessário, referência e contra-referência junto à rede socioassistencial do município, o atendimento inicial é realizado pela Assistente Social que, após encaminha a equipe multidisciplinar disponibilizada na Entidade. As crianças e os adolescentes participam de todas as atividades propostas pelo projeto e também continuarão participando das demais atividades propostas pela entidade. EsA família também será participante de todas as fases do projeto, sendo convidada a participar de palestras e demais ações do projeto, no intuito de contribuir para a evolução de seu filho (a), neto (a), etc. durante a execução do projeto. As aulas serão ministradas na sede do CLAM por uma educadores de música, esporte e oficinairo terão duração de 01 hora cinco dias na semana.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

| Nome | Formação | Função na Entidade | Carga Horária Semanal de Trabalho |
|----------------------------------|----------------|---------------------|-----------------------------------|
| Maria Aparecida Paes Leme | Bibliotecária | Coordenadora | 40 h/semanais |
| Sara Teixeira Papa de Souza | Serviço Social | Assistente Social | 12 h/semanais |
| Maria Cristina Alves de Oliveira | Pedagogia | Pedagoga | 40 h/semanais |
| Marilza Maria Spinassé | Psicologia | Psicóloga | 12 h/semanais |
| Helena Gomes Gasparini Assini | Médio Completo | Aux. Administrativa | 08 h/semanais |
| Nilzete Barboza Coimbra | Fundamental | Cozinheira | 08 h/semanais |
| Maria Amélia Boa | Fundamental | Servente | 08 h/semanais |
| Nadir Marchiori Pissinate | Iletrada | Servente | 08 h/semanais |

7.2 Estrutura Física:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 em uso.

| Cômodo | Quantidade | Tipo de atividades desenvolvidas no espaço |
|-------------------------|------------|--|
| - Sala de Atividades | 06 | Oficinas: Musica, Arte e letramento |
| - Sala de Informática | 01 | Sala de Informática |
| - Oficina de Manutenção | 01 | Manutenção de Computação |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

| | | |
|-----------------------------------|----|---|
| - Sala de professores | 01 | Sala de professores/planejamentos/Biblioteca |
| - Almojarifado | 01 | Almojarifado |
| - Secretaria Administrativo | 01 | Administrativo |
| - Secretaria | 01 | Atendimento dos pais e Inscrição |
| - Sala da Assistente Social | 01 | Atendimento de pais e usuários. |
| - Sala de Esportes | 01 | Guarda de material esportivo para uso |
| - Área Externa/frente coberta | 01 | Área Coberta/ Frente/ Atividades Físicas/festas |
| - Campo de Futebol areia | 01 | Espaço para Atividades Físicas |
| - Banheiro de professoras | 01 | Banheiro feminino p/professoras equipe |
| - Refeitório | 01 | Onde são Feitas as refeições e aula de Jiu-Jitsu |
| - Banheiro | 01 | Banheiro para as serventes. |
| - Cozinha | 02 | 01 com fogões, outra Freezers e Geladeira |
| - Despensa | 01 | Despensa para Mantimentos/merenda |
| - Banheiros/inferior | 03 | 01 Professor/01 Meninos/01 Meninas |
| - Superior: Hall de entrada | 01 | 01 antecede o auditório/para coffe-Breack |
| - Banheiros | 02 | Para atender o auditório e usuários |
| - Copa | 01 | Para atender quando tem atividade no auditório |
| - Sala de Atendimento psicóloga | 01 | Para atendimento de Pais e usuários. |
| - Banheiro acoplado à sala | 01 | Para Atendimento Psicóloga e atendidos. |
| - Sala acoplada a sl.da psicóloga | 02 | Almojarifado Documentos e Roupas p/festas. |
| - Casa de Culinária | 01 | Completa – Precisando de Reforma Geral. |
| - Casa do Caseiro | 01 | 05 cômodos e uma (01) área com tanque. |
| - Casa de Caseiro | 01 | 03 Cômodos – Precisando reforma geral. |
| - Lavanderia | 01 | Com uma (01) máquina de lavar Caseira e 01 Profissional |
| - Casa de ferramentas | 01 | Almojarife de ferramentas e guardados. |

7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

| Tipo de Equipamento | Quantidade |
|-------------------------|------------|
| - Carro Fiat Uno | 01 |
| - Kombi | 01 |
| - Flautas doces | 31 |
| - Flautas contralto | 04 |
| - Violão | 01 |
| - Caixa de som | 03 |
| - Aparelho de som | 03 |
| - Microfones | 03 |
| - Teclado Yamaha | 01 |
| - Tambores de percussão | 14 |



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

| | |
|------------------|----|
| - Triângulo | 02 |
| - Pandeiro ½ Lua | 04 |
| - Auditório | 01 |
| - Tatames | 42 |

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

1. Entrevista individualizada aos usuários;
2. Lista de Presença;
3. Registro Fotográfico;
4. Fichas de avaliação dos usuários
5. Desempenho dos participantes nas avaliações
6. Nível de interesse demonstrado pelos participantes;
7. Participação das famílias e dos profissionais envolvidos no projeto e também dos outros profissionais da Instituição;
8. Fichas de avaliação do projeto pelo usuários famílias.
9. Relatório Final de atividades;
10. Sensibilizar as crianças e adolescentes quanto ao exercício da cidadania

8.2 Sustentabilidade da Proposta O Recurso Financeiro a ser alocado para a contratação da equipe que executará o projeto dentre outras despesas, para execução do mesmo junto ao FMAS.

O Projeto 'MÚSICA QUE TRANSFORMA', tem por objetivo oportunizar aos usuários do CLAM o acesso a arte musical, a esportes e oficinas de artesanato com vista a superação da vulnerabilidade social, para tanto, como metodologia, promoverá aos usuários da Instituição a acolhida, a entrevista social individualizada das crianças e adolescentes buscando conhecer o interesse de cada usuário frente ao projeto, visitas domiciliares, referências e contra-referência junto à rede socioassistencial do município.

A comunidade está presente nas ações promovidas pela Instituição, seja por meio da participação da família e mesmo pelos parceiros envolvidos, rede socioassistenciais local e outros, e com a implementação do Projeto 'MUSICA QUE TRANSFORMA' é provável que se apresente demandas futuras para inclusão nos Projetos, considerando que estes serão de execução permanente na Instituição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

| 9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO | | | | | | |
|---|--|--|--|---|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Meta | Etapa | Especificação | Indicador | | Duração | |
| | | | Unidade | Quant. | | |
| <p>META 01 - Inserir efetivamente no Projeto "MUSICA QUE TRANSFORMA" crianças e adolescentes, com atividades de Música, Espote e Oficina de Artesanato atendidas no CLAM, todas as crianças das comunidades atendidas (08) oito, e encaminhadas à Instituição pelos parceiros, como: CRAS; NASE; Conselho Tutelar, CREAS, Vara da Infância, Vara da Família, e outros.</p> <p>META 02 – Acessar histórias de transformações pessoais através das atividades propostas, música, esporte e artesanato. Sensibilizar as crianças e os adolescentes quanto ao exercício da cidadania.</p> <p>META 03 – Meios de Verificação: Será feito através de Relatório Final;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lista de Presença; - Registro Fotográfico; - Controle da lista de presença em reuniões e/ou palestras. | <p>Etapa 01: Todos os usuários serão e terão sua ficha de Inscrição com todos os dados completos: Com Xerox de documentos, e assinatura dos pais, quando encaminhados por outros órgãos, além das inscrições, os encaminhamentos</p> <p>Etapa 02: - Reunir as famílias dos usuários para apresentar o Projeto. - Organizar os grupos para participarem das atividades. - Desempenho dos participantes; - Participação das famílias e dos Educadores; - Índice de frequência; - Desempenho; - Desempenho dos adolescentes nas avaliações; - Participação efetiva das crianças e adolescentes nos grupos reflexivos; - Participação ds famílias nas reuniões e/ou palestras;</p> | <p>Os usuários inscritos na Instituição serão avaliados pelos educadores e pela equipe responsável pela execução do Projeto, quais os perfis ideais para cada oficina, onde serão encaminhados. Estas atividades serão desenvolvidas de acordo com Planejamento e executadas cinco (05) vezes por semana, nos períodos matutino e vespertino., em Contra turnos com as escolas.</p> | <p>Unidade - Crianças e adolescentes multiplicando as experiências vivenciadas. - Efeito positivo do Projeto no desenvolvimento de seu filho(a) neto (a), etc. da auto-estima, cidadania, socialização, desempenho escolar. - Melhora na relação familiar, social e comunitária dos usuários atendidos. - Adolescentes</p> | <p>Quant. 100% de crianças e adolescentes inscritos no Projeto "MUSICA QUE TRANSFORMA." - 90% das famílias acompanhando desenvolvimento de seu filho(a) neto (a), etc. - 100% das crianças e adolescentes conhecedores de seus direitos e deveres sociais e praticando o exercício da cidadania.</p> | <p>Início Nov./2017</p> | <p>Término Março/2018</p> |

12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LINHARES/ES
 Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | protagonistas na construção do próprio Projeto de Vida. - Troca de experiências transformadoras com outras Instituições. - Famílias assumindo seu papel protetivo e incentivador junto a seus filhos,netos e etc... | | |
|--|--|--|---|--|--|

13

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Endereço: Rua da Conceição, 269 - Centro - Linhares/ES.
 Cep.: 29.900-320 – Tel.: (27) 3371-4792 - E-mail:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

| 9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS | | | |
|--|---------------------------------------|------------------|------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FMAS | TOTAL |
| 01 | - Recursos Humanos | 31.524,00 | 31.524,00 |
| 02 | -Serv. de Terceiros Pessoas Jurídicas | 2.475,99 | 2.475,99 |
| | | | |
| | | | |
| | TOTAL | 33.999,99 | 33.999,99 |

| 9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa) | | | | | |
|---|---------------|-------|------|----------------|-------------|
| 9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | |

| 9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | | | | |
|--|---------------|-------|------|-------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Subtotal | | | | | |

| 9.1.3 RECURSOS HUMANOS | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------|----------------|------|----------|------------------|
| Item | Especificação | Cargo | Qtde | Salário | Valor Total |
| 01 | 01 Coorddenadora | Coordenadora | 01 | 2,634,00 | 7.902,00 |
| 02 | 01 Assistente Social | Assist. Social | 01 | 1.329,00 | 3.987,00 |
| 03 | 01 Psicóloga | Psicóloga | 01 | 1.329,00 | 3.987,00 |
| 04 | 01 Axiliar Administrativa | Aux. Administ. | 01 | 1.414,00 | 4.242,00 |
| 05 | 01 Cozinheira | Cozinheira | 01 | 955,00 | 2.865,00 |
| 06 | 01 Servente | Servente | 01 | 955,00 | 2.865,00 |
| 07 | 01 Servente | Servente | 01 | 955,00 | 2.865,00 |
| 08 | 01 Oficineira | Oficineira | 01 | 937,00 | 2.811,00 |
| Subtotal | | | | | 31.524,00 |

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.490 de 06/04/2015

| 9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | | | | | |
|--|---------------|-------|------|-------------|-----------------|--|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total | |
| 01 | Contador | 01 | 01 | 825,33 | 2.475,99 | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | Subtotal | |
| | | | | | 2.475,99 | |

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DO CONCEDENTE | | | | | |
|---------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| NOV./2017 | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO |
| R\$ 33.999,99 | | | | | |
| MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO | MÊS/ANO |
| | | | | | |

11 – DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 14 DE SETEMBRO de 2017.

Paulo Eustáquio Novais Lima
Presidente - CLAM

Paulo Eustáquio Novais Lima

12 – APROVAÇÃO PELO FMDCA

APROVADO.

Linhares (ES) _____ de _____ de 2017.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS